

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

1

Ofício nº 06/2024

Cruzmallina, 22 de Abril de 2024.

Ilmo. Sr. Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL
CRUZMALTINA-PR.

Tem a presente a finalidade de acompanhar as ações de Gestão no período Eleitoral, com o intuito de prevenir dificuldades para a Gestão.

Assim, solicitamos sejam orientadas as Secretarias/Departamentos, a atenderem no prazo de 15(quinze) dias corridos, a partir do recebimento deste.

Quaisquer dúvidas estaremos á disposição.
As solicitações se encontram no anexo I.
Sendo o que tínhamos para o momento, e sempre ativos para auxiliar no aperfeiçoamento da Gestão, aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


JHONNY PORFÍRIO
CONTROLADOR INTERNO



Jhonny Porfírio
Controlador Interno
CPF/MF 838.577.869-97
RG 7.588.723-0/SP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2

ANEXO I:

1. Solicitar Relatório de Benefícios Eventuais concedidos nos exercícios financeiros de:
 - 1.1. Exercício financeiro de 2022;
 - 1.2. Exercício financeiro de 2023;
 - 1.3. Exercício financeiro de 2024 até a presente data.

“Proibições para o exercício de 2024 (1º de janeiro a 31 de dezembro) Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios pela Administração Pública, exceto casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, podendo o Ministério Público promover o acompanhamento da execução financeira e administrativa (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 10)”

“Execução de programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida, ainda que autorizadas em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 1º) Até o final do primeiro semestre...

Empenho de despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou entidades da administração indireta, que excedam 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VII)”
2. Relatório de vencimentos nos exercícios financeiros de:
 - 2.1. Exercício financeiro de 2022;
 - 2.2. Exercício financeiro de 2023;
 - 2.3. Exercício financeiro de 2024 até o mês atual.

“09 de abril de 2024 até a posse das pessoas eleitas -Vedado aos agentes públicos realizarem, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração de servidores públicos para além da recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VIII)”
3. Relatório de despesas com Publicidade:
 - 3.1. Exercício financeiro de 2022;
 - 3.2. Exercício financeiro de 2023;
 - 3.3. Exercício financeiro de 2024 até o mês atual.

“06 de julho de 2024 até a realização das eleições: Proibição aos agentes públicos (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VI):

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade absoluta, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

- prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública, objetiva e formalmente justificadas;
- b) com exceção da propaganda de produtos e serviços com concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da Administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
 - c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e de televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e de funções de governo”
- “Exclusão de conteúdo em sites, canais ou outros meios de informação oficial:
- a) nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações, cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior
 - b) ressalva para a manutenção das informações necessárias para estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 (execução das despesas e receitas), nos arts. 8º e 10 da Lei nº 12.527/2011 (transparência ativa e passiva) e no §2º do art. 29 da Lei nº 14.129/2021 (transparência ativa: orçamento; execução; repasses; convênios; licitações e contratos; notas fiscais eletrônicas; informações sobre servidores; viagens; punições; catálogo de dados abertos)”
- “Vedação de contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos em inaugurações de obras públicas ou divulgação de prestação de serviços públicos (Lei nº 9.504/1997, art. 75)”

4. Relatório de Horas Extras:

- 4.1. Exercício Financeiro de 2022;
- 4.2. Exercício Financeiro de 2023;
- 4.3. Exercício financeiro de 2024 até o mês atual.
- 4.4. Disponibilizar acesso aos processos de autorização e realização de horas extras.”

“a Lei 8.112/90, que dispõe sobre o serviço público prestado à União e aos entes federados, por ter abrangência nacional e atenção à Lei Maior do país, serve como um bom parâmetro do que é permitido ou não nesse sentido.

5. Relatório informando as datas das Revisões salariais concedidos:

- 5.1. Exercício financeiro de 2022;
- 5.2. Exercício financeiro de 2023;
- 5.3. Exercício financeiro de 2024 até o mês atual;
- 5.4. Anexar Leis e ou Decretos referente as Revisões salariais.

6. Relatório de Cargos em Comissão:

- 6.1. Exercício financeiro de 2022;
- 6.2. Exercício financeiro de 2023;
- 6.3. Exercício financeiro de 2024 até o mês atual;
- 6.4. Vagas existentes e vagas preenchidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

6.5. Disponibilizar acesso aos processos de contratação, exoneração de cargos em comissão. 4

7. Relatórios de Diárias:

7.1. Exercício financeiro de 2022;

7.2. Exercício financeiro de 2023;

7.3. Exercício financeiro de 2024 até o mês atual;

7.4. Disponibilizar acesso aos processos de Diárias.

(LEI MUNICIPAL)

8. Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA:

8.1. Exercício financeiro 2022;

8.2. Exercício financeiro 2023;

8.3. Exercício financeiro de 2024 até o mês atual.

9. Contratações de novos servidores em período eleitoral:

“ 06 de julho de 2024 (3 meses antes do 1º turno) até a posse das pessoas eleitas”

“Proibição aos agentes públicos, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade, nomear, contratar ou por qualquer forma admitir, dispensar sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens, dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar “

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b)

c) a nomeação das aprovadas e dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024;

a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da(o) Chefe do Poder Executivo